COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ 23.204.282/0001 - 44 N.I.R.E. 31300006662

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Cohagra - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, situada na Avenida das Acácias, nº 43, Vila Olímpica, CEP 38066-020, na cidade de Uberaba – MG, reuniram-se os Conselheiros Fiscais desta Companhia Habitacional às nove horas e quarenta minutos e finalizado ao meio dia e trinta minutos. Estiveram presentes os Conselheiros Fiscais Thaissa Tanaka de Oliveira, Cláudio Henrique Ferreira e Carla Almeida Souza Tiveron; o Chefe do Departamento de Contabilidade Nailton Aparecido da Silva. Iniciada a reunião foi realizada a análise da movimentação contábil do mês de junho/2024, com os apontamentos feitos pelo Conselheiro Cláudio. Após conferência dos extratos das contas e dos pagamentos, foram apresentadas pendências relativas ao mês de junho/2024, sendo: Notas Fiscais número: 215, 216, 1539, 102, 101 e 14023, ocorreram às retenções (descontos) de ISSQN, ficando pendente a comprovação do recolhimento (pagamento) do imposto a favor da Prefeitura de Uberaba. A NF n° 215 da empresa CODIUB cuja emissão se deu em 03/06/2024 com pagamento em 10/06/2024 referente a serviço de manutenção, site, locação e manutenção de sistemas e equipamentos no valor de R$ 6.185,85 o contrato está vencido e não houve manifestação de pagamento por indenização, além do que, falta a comprovação do recolhimento (pagamento) do ISS retido (descontado) no valor de R$ 123,72. Em relação à NF n° 9124 da empresa Associação das Empresas de Transporte Coletivo foi emitida em 01/07/2024 com pagamento em 28/06/2024, o Sr. Nailton esclareceu que o pagamento do vale transporte é realizado antecipado porque a empresa solicita que seja feito o pagamento, depois eles emitem a nota fiscal e liberam o vale para os funcionários. Após análise individual dos membros, constatou-se que as pendências foram atendidas, embora com ressalvas. Posteriormente, o Sr. Nailton apresentou o Laudo Técnico Simplificado de Avaliação Patrimonial da retroescavadeira Case 580L 4x2, elaborado pelo Chefe do Departamento de Contabilidade e devidamente assinado pelos Diretores Administrativo, Financeiro e Jurídico em 21/03/2024. Ressaltou-se que o documento não contou com a assinatura do Presidente, uma vez que este havia sido exonerado na referida data; entretanto, destacou-se que foi ele quem havia praticado os atos correspondentes. Na sequência, foi iniciada a análise do balancete de junho de 2024, de forma detalhada, com as explicações do Sr. Nailton. Os pagamentos foram conferidos e estão de acordo, apenas as despesas administrativas que foram reorganizadas. Finalizando o resultado do mês de junho/2024: após análise, o saldo foi negativo (R$ 50.974,12 devedor). Iniciada análise da movimentação contábil do mês de julho/2024, com os apontamentos feitos pelo Conselheiro Cláudio. Após conferência dos extratos das contas e dos pagamentos, foram apresentadas pendências relativas ao mês de julho/2024, sendo Notas Fiscais número: 254, 253, 121, 122, 1915, 18428, 1189, 1742, 1763, 681 e 222, ocorreram as retenções (descontos) de ISSQN, ficando pendente a comprovação do recolhimento (pagamento) do imposto a favor da Prefeitura de Uberaba. O pagamento da guia TJMG referente ao processo n°0701.24.22011242-2 emitida em 15/07/2024 no valor de R$ 1.289,30 é referente às custas processuais finais e foi juntado a decisão que determinou o pagamento. Também em relação à guia n° 323.415 do Cartório 2° ofício de Imóveis no valor de R$ 159,75 faltava o atesto, fato que foi regularizado pelo setor de empreendimentos. Já em relação à remuneração dos conselheiros no mês o Sr. Nailton informou que foi feito o pagamento no banco, mas não houve a contabilização na folha de pagamento de julho/2024 e foi apropriado no mês de agosto/2024, o motivo se deu por problemas no sistema. Após análise individual dos membros, constatou-se que as

pendências foram atendidas, embora com ressalvas. Na sequência, foi iniciada a análise do balancete de julho de 2024, de forma detalhada, com as explicações do Sr. Nailton. Houve pagamento adiantado para a empresa Eletro Fonte no valor de R$ 1.400,00 tendo emitido a NF em 22/07/2024 e o pagamento feito em 16/07/2024. Novamente foi alertado para que tais fatos sejam evitados. O Conselheiro Cláudio questionou como estão as Certidões Negativas da Companhia, e o Sr. Nailton informou que todas estão negativas, exceto a Certidão Municipal devido ter alguns imóveis que ainda constam no nome da Companhia, mas na verdade não estão mais sob sua posse. Os pagamentos foram conferidos e estão de acordo. Finalizando o resultado do mês de julho/2024: após análise, o saldo foi positivo (R$ 72.071,98 credor). Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente reunião da qual eu, Thaissa Tanaka de Oliveira, secretária designada, lavrei a presente ata que será assinada por todos os demais presentes confirmando a transcrição fiel dos assuntos tratados na reunião.

Cláudio Henrique Ferreira
Presidente do Conselho Fiscal

Thaissa Tanaka de Oliveira
Secretária do Conselho Fiscal

Carla Almeida Sóuza Tiveron
Conselheiro Fiscal

Nailton Aparecido da Silva
Chefe do Departamento de Contabilidade